

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



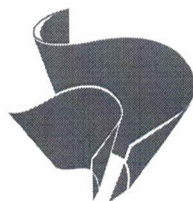
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para uso das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de **R\$ 685.507,34 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

1.3. Quadro de Quantidades e Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Abraçadeira de nylon preta. 4,6x 200mm. T50R. Embalagem com 100 unid.	PCT	17	46,27	786,59
2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Abraçadeira de nylon preta. 4x 250mm. Embalagem com 100 unid.	PCT	10	26,93	269,30
3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Abraçadeira de nylon preta. 7,6 x 500mm. Embalagem com 100 unid.	PCT	10	52,60	526,00
4	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Agenda, Tipo Anual, Revestimento Capa Curvim, Quantidade Folhas 352, Gramatura 56, Comprimento 200, Tipo Encadernação Costurada E Colada, Largura 148, Tipo Papel Miolo Off Set. Ano 2018/2019	UND	128	42,92	5.493,76
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Agenda, Tipo Telefônica, Revestimento Capa Plástico, Quantidade Folhas 150, Gramatura 75, Comprimento 330, Tipo Encadernação Costurada, Largura 150.	UND	40	36,43	1.457,20
6	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Alfinete para mapa. Aço niquelado, corpo plástico coloridos. Nº 05. Caixa com 50 unidades.	CX	140	7,83	1.096,20
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Almofada Carimbo, Material caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada. Nº 03	UND	69	6,32	436,08
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Almofada Carimbo, Material caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada. Nº 03	UND	58	6,32	366,56
9	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Apagador P/ Quadro Branco, Com Compartimento P/ 2 Pincéis, Emplastico Abs E Feltro Tratado.	UND	76	8,42	639,92
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Apontador Lápis, Material: metal e plástico. Possui lâmina com aço temperado. Tamanho Médio, Quantidade Furos 1. Peso 5g. Caixa com 25 unidades.	CX	64	32,67	2.090,88
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Balão Bexiga. Pacote c/ 50 unidades. Nº4. Cores diversas.	PCT	230	10,42	2.396,60
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Balão Bexiga. Pacote c/ 50 unidades. Nº7. Cores diversas.	PCT	330	11,17	3.686,10
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Barbante 100% Algodão, 8 fios, Acabamento Superficial Crú. 300 M	ROLO	61	18,83	1.148,63
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, fina 7mm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg.	KG	75	1,82	136,50
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11 mm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg.	KG	71	2,16	153,36
16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bloco auto adesivo removíveis, cubo colorido com 5 cores sortidas - 76x76mm - 450 Fl. Sendo 5 blocos com 90 unidades cada.	PCT	149	31,42	4.681,58
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bloco auto adesivo removíveis, pacote econômico com 4 blocos, contendo 200 folhas, sendo 50 em cada bloco - 38mmx50mm - 200 Fl (4 blocos c/ 50 folhas cada)	PCT	153	14,50	2.218,50
18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bloco auto adesivo removíveis cubo colorido ultra - 47,6x47,6mm - 400 Fl.	PCT	108	18,99	2.050,92
19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Bobina para calculadora - 57mmx30mm caixa com 10 unid.	CX	2	28,73	57,46



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO**

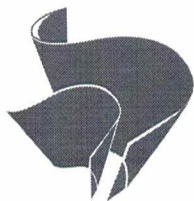


20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Borracha Apagadora Escrita, Material Borracha Natural E Sintetica, Bicolor, Tipo Macia - Cx C/ 60 Unidades.	CX	66	37,10	2.448,60
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Borracha, Apagadora Escrita, Material Borracha, Cor Branca, Tipo Macia, Características Adicionais Tipo Ponteira, Aplicação Para Lápis - Cx C/ 50 Unidades.	CX	66	40,43	2.668,38
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caderno, Material Celulose Vegetal, Quantidade Folhas 96, Comprimento 200, Largura 275, Características Adicionais Folhas Pautadas E Capa Dura.	UND	157	16,92	2.656,44
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caixa Acrílica Para Cartão De Visita, Fumê, 9,5mm X 5,5mm.	UND	33	40,00	1.320,00
24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caixa Arquivo Morto, Material Plástico, Dimensões 135 X 250 X 360, Cor Amarela. Pacote com 10 Unid.	PCT	224	56,82	12.727,68
25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Calculadora de mesa com bobina. Display de 12 dígitos com duas cores (números negativos em vermelho) e sistema Back-lit - Sistema de impressão bicolor. Velocidade de 3,5 linhas por segundo. Avançadas funções de cálculo, incluindo cálculo automático de taxas. Funções CALL e VOID, para mostrar e corrigir os dados inseridos. Teclado ergonômico. Alimentação elétrica bivolt. Conversor de moeda Especificações: Velocidade de Escrita: 3,5 linhas por segundo. Mecanismo de Impressão: Impacto Paralelo (M80L). Acessórios: 20614 - Fita Nylon Bicolor. Tipo do display: LCD Backlit 2 cores 12 dígitos. Impressão (dígitos): 12 dígitos. Teclas de Memória: 4 funções. Alimentação Automática: 100V/ 220VAC. Consumo (W e A): 11W / 0,05A Seletores: Imprime/ Não imprime (NP P). Arredondamento (0, 5/4, 9). Casas Decimais (A0234F). Botão Liga/ Desliga Dimensões e Peso L x P x A: 205 x 315 x 83 mm 1,75kg	UND	7	480,00	3.360,00
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Calculadora eletrônica, 12 Dígitos, Tipo Comum. Funções matemáticas. Opeações básicas / Porcentagem / Raiz quadrada / Subtotal. Display LCD 12 dígitos. Memória. Dimensões: 15 x 12 x 4 cm. Peso: 165 g. Alimentação: Pilhas (inclusas)	UND	75	32,75	2.456,25
27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, ponta 0.5mm, cor tinta azul - cx c/ 50 unidades.	CX	106	50,00	5.300,00
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, ponta 0.5mm, cor tinta preta - cx c/ 50 unidades.	CX	136	50,00	6.800,00
29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, ponta 0.5mm, cor tinta vermelha - cx c/ 50 unidades.	CX	88	50,00	4.400,00
30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Marca-Texto, Material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. Caixa com 12 unidades.	CX	75	20,15	1.511,25
31	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Marca-Texto, Material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde. Caixa com 12 unidades.	CX	56	20,15	1.128,40
32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Permanente Marca CD/DVD. Ponta de poliacetil 2.0mm com protetor de metal. Tinta á base de álcool espessura de escrita: papel 0.1mm ideal para Cd, Dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes tinta resistente à água. Cor Azul. Caixa com 6 unidades.	CX	76	12,67	962,92
33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Caneta Permanente Marca CD/DVD. Ponta de poliacetil 2.0mm com protetor de metal. Tinta á base de álcool espessura de escrita: papel 0.1mm ideal para Cd, Dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes tinta resistente à água. Cor preta. Caixa com 6 unidades.	CX	66	12,67	836,22
34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	17	45,17	767,89
35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	16	45,17	722,72
36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cavalete, Flip chart em madeira de reflorestamento (MDF). Pés com pontas arredondadas para melhor estabilidade Com porta canetas/ apagador Tampo em mdf (90x54 cm) com pintura u.v branca Pode ser usado também como quadro branco para escrita Acompanha o suporte para fixação do bloco em plástico injetado Produto desmontado, acompanha manual de montagem	UND	16	157,50	2.520,00

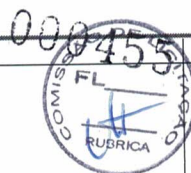
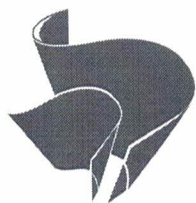
AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

	Medidas do flip montado: A: 170 cm L: 54 cm P: 54 cm				
37	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Clipe galvanizado, Tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 10/0, material aço carbono, formato paralelo - Caixa com 100 unidades.		221	3,22	711,62
38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Clipe galvanizado, Tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo - Diâmetro Arame: 1,25 Mm Largura Aproximada : 1,1 Cm Altura Aproximada: 3,6 Cm Caixa com 100 unidades.	CX	243	2,85	692,55
39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Clipe galvanizado, Tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo - Caixa com 100 unidades. A x L x P: 5,50 x 11,50 x 11,50	CX	221	3,15	696,15
40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Clipe galvanizado, Tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo - Caixa com 100 unidades		283	3,43	970,69
41	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Clipe galvanizado, Tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo - Caixa com 137 unidades.	CX	296	3,65	1.080,40
42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cola isopor 40 g. Caixa 12 unidades.	CX	96	3,13	300,48
43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cola, Composição Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos, Cor Branca, Aplicação Colagem De Blocos / Gráfica, Características Adicionais Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. 110 g. Caixa com 12 unidades.	CX	99	29,17	2.887,83
44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cola adesiva instantânea. 100 g. Baixa viscosidade (bem líquido). Indicado para colagem de altíssima velocidade Viscosidade (Cp): 80 A 120 (Média) Temperatura de trabalho (°C): -55 a 80 Preenchimento de folgas (mm): até 0,10 Resistência ao cisalhamento (aço x aço): = 100kgf/cm2	UND	74	39,35	2.911,90
45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Cola de contato 75g. Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc. indicado também para montagem e preparação de calçados.	UND	171	9,93	1.698,03
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Colchete Fixação, Material Aço, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CX	72	8,38	603,36
47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Colchete Fixação, Material Aço, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CX	50	4,93	246,50
48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Corretivo Líquido, Material Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação Frasco, Aplicação Papel Comum, Volume 18. Caixa com 12 unidades.	CX	94	26,00	2.444,00
49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Elástico, Em Látex Resistente, para Dinheiro - nº: 18. Pacote contendo 1 kg.	PCT	49	31,17	1.527,33
50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Encadernadora Perfuradora para Wire-o Conjugada duplo anel Ofício 3x1, feita totalmente em aço tratado para evitar a oxidação e com pintura epóxi eletrostática. Que perfure e feche com facilidade o wire-o garras de duplo anel, possuindo eliminadores em todos os furos, com regulador para perfurar qualquer tipo de papel, com registro ateral. Proporciona trabalhos com folhas office. Detalhes técnicos: Pino de Registro (ou Pino Mestre) para perfuração de folhas maiores que Ofício. Ajuste do margeador Tabela Para Encadernação Régua Dentada para auxiliar no encaxe das folhas sobre o Wire-o Gaveta para resíduos Perfura até 15 folhas de 75g; Quantidade de furos: 38;- Dimensão do furo: 4,0 x 4,0 mm;- Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm;- Área total da mesa: 330 x 365 mm;- Área	UND	11	583,33	6.416,63
51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 110, Tipo Saco Comum, Comprimento 280, Cor Branca, Impressão Baixo-Relevo, Largura 200. Caixa com 100 unidades.	CX	113	79,13	8.941,69
52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 63. Tipo Ofício para transportar e armazenar documentos em geral. Especificações. Dimensões: 114 x 162 Branco 63g. Caixa com 100 unidades.	CX	111	52,13	5.786,43
53	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 80gr, Tipo Saco Comum. Dimensões: 240x340mm. Caixa c/250 unidades.	CX	66	72,13	4.760,58

54	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Envelope, Offset, Gramatura 90, Dimensões 310x410 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	71	99,13	7.038,23
55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Envelope, P Colorido, 163 X 2,55 mm. Caixa com 100 unid.	UND	56	78,57	4.399,92
56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Espirais para encadernação 7mm até 25 folhas. Espiral utilizado em encadernação de diversos fins, tais como apostilas, listas de preços, relatórios, cadernos, agendas, livros didáticos e etc... Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Pacote com 100 unidades. Diâmetro de 7mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, com comprimento de 33mm Espiral de primeira qualidade. Especificações Técnicas: Material:: PVC semi-rígido. Diâmetro: 7mm Fio: 1,4mm	PCT	21	12,97	272,37
57	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Espirais para encadernação. Fabricado em material PVC semi rígido. Extrudado. Diâmetro de 9mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas. 75g aproximadamente. Espirais com 33 centímetros de comprimento. Pacote com 100 unidades.	PCT	17	19,53	332,01
58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Estilete Largo. Fabricado Com Corpo Termo Plástico Na Cor Preta, Trava E Suporte De Diversas Cores Com Lâminas De 18mm. Caixa com 12 unidades.	CX	53	2,57	136,21
59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Etiqueta Adesiva, Cor Branca, Tamanho Grande. De papel couchê, rolo com 500 etiquetas brancas na medida 100x75mm. As etiquetas papel couchê é compatível com a maioria das impressoras de transferência térmica que utilizam ribbon.	UND	26	18,10	470,60
60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Etiqueta auto-adesiva em papel laminado ouro, uso manual, utilizadas principalmente para fechamento de convites, envelopes e cartas. Material: Papel adesivo cor ouro, com adesivo à base de borracha e resina. 34 mm. Rolo com 100 etiquetas cada.	ROLO	34	16,77	570,18
61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Extrator Grampo, Extrator De Grampos Tipo Aço Inox. Os extratores de grampos são fabricados em aço inoxidável. Tipo: Espátula Medida: Comprimento 15 Cm Caixa: 12 Unidades	CX	81	18,88	1.529,28
62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita Adesiva Larga, Material crepe, Tipo Monoface, 50mm de largura x 50m de comprimento. Cor bege, aplicação multiuso. Pacote com 6 unidades.	PCT	88	4,78	420,64
63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita Adesiva, Material Crepe Fina. Fita crepe adesiva de 24 mm X 50 Metros. Maior poder de adesão, flexibilidade e maleabilidade. Excelente Exposição No Pdv. Especificações: Dimensões: 24 mm X 50 Metros. Pacote com 06 unidades.	PCT	91	16,05	1.460,55
64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita Adesiva, Material Polipropileno Transparente, Tipo Monoface, Largura 19, Comprimento 65, Cor Incolor, Aplicação Multiuso - Tipo Durex. Pacote com 03 unidades.	PCT	82	4,52	370,64
65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita Adesiva, Material Polipropileno Transparente, Tipo Monoface, Largura 50, Comprimento 100, Cor Incolor, Aplicação Multiuso - Tipo Larga. Pacote com 06 unidades.	PCT	73	5,60	408,80
66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita dupla face papel 12mm x 30 m. Pacote com 06 unidades. Especificação. Papel strong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Pacote com 06 unidades.	PCT	56	14,72	824,32
67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Fita isolante preta 19mm x 20 m. Fita antichama com temperatura de trabalho de -10°C até 80°C. Material da fita isolante: Filme de PVC com adesivo a base de borracha. largura x comprimento da fita isolante: 19 mm x 20 m. Espessura da fita isolante: 0,18 mm. Tensão máxima de isolamento da fita isolante: 750 V.	UND	150	6,02	903,00
68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Folha Isopor, Comprimento 1mm, Largura 0,50mm, Espessura 20mm.	UND	225	10,48	2.358,00
69	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Formulário Contínuo sem impressão, 1 via, tamanho 240x280mm em papel sulfite alcalino 60 grs, 80 colunas, microserilhado. Caixa com 2500 folhas	CX	25	222,67	5.566,75
70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Giz de cera, formato anatômico. Caixa com 12 unidades.	CX	430	3,80	1.634,00
71	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grafite para lapiseira. Calibre 0.05mm. Tubo com 12 grafites	UND	106	15,63	1.656,78
72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grafite para lapiseira. Calibre 0.07mm. Tubo com 12 grafites	UND	89	20,25	1.802,25



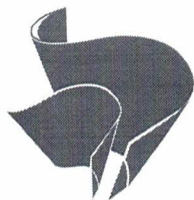
73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampeador tapeceiro . Ideal Para todos os tipos de tapeceiros , telas para pintura e silk. Útil p/ revestir madeiras com tecidos, etc. Aceita Grampos Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm e Grampos T de 10 a 14mm Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola Corpo em Aço	UND	56	51,00	2.856,00
74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampeador Metal 26/6. Até 25 folhas. 15,8 cm.	UND	120	31,97	3.836,40
75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampo C/ Trilho Encardenador, Aço Niquelado, Tipo Lingueta, Aplicação Pasta Cartolina, Caixa C/ 50 Grampos.	CX	125	14,67	1.833,75
76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampo trilho plástico. Na cor: Branco. Dimensões: 195mm x 7mm x 58mm. Pacote com 50 unidades	PCT	102	16,33	1.665,66
77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampo trilho plástico. Na cor: preto. Dimensões: 195mm x 7mm x 58mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100	16,33	1.633,00
78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Grampo para grampeador , modelo 26/6. Em metak niquelado, prateado. Com proteção antiferrugem. Embalagem com 10 caixa. Caixa com 5.000 unidades	CX	243	6,83	1.659,69
79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Guilhotina E Refiladora 5 Em 1 Tem função de guilhotina canteadeira e refila o papel de três formas diferentes: reto, serrilhado, ondulado. A guilhotina conjugada ofício 5 em 1 é a cortadora multifuncional portátil, versátil e segura ideais para serem usadas em escritórios, casa ou escolas é multifuncional porque tem a função guilhotina, proporcionando um corte preciso de 8 até 10 folhas, possui também a função de refiladora que corta o papel de três formas diferentes, quais sejam retos, serrilhado e ondulado. Com uma simples regulagem permite três tipos de cortes. Possui a função canteadeira para cortar cantos arredondados.	UND	8	423,33	3.386,64
80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Lápis de cor sextavado. Feito com madeira 100% reflorestada, estes lápis de cor auxiliam no uso escolar ou até mesmo no profissional. No modelo sextavado, o lápis de cor Faber Castell é resistente, fácil de apontar e contém ponta macia para pintura. Caixa com 12 unidades.	CX	532	18,27	9.719,64
81	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Lápis Preto, Material Corpo Madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 4b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite - Cx c/ 144 Unidades	CX	91	49,97	4.547,27
82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Lapiseira Calibre 0.05mm. Diâmetro da ponta de 0,5 mm. Possui mecanismo preciso de avanço do grafite .Clip removível. Possui borracha acoplada protegida por tampa para apagar pequenos escritos. Estrias no corpo da lapiseira facilitam o manuseio. Comprimento da ponta fixa: 4 mm Modelo De refil da borracha: Z2-1 Diâmetro da ponta: 0,5 mm	UND	65	4,57	297,05
83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Lapiseira Calibre 0.07mm. Diâmetro da ponta de 0,7 mm. Possui mecanismo preciso de avanço do grafite .Clip removível. Possui borracha acoplada protegida por tampa para apagar pequenos escritos. Estrias no corpo da lapiseira facilitam o manuseio. Comprimento da ponta fixa: 4 mm Modelo De refil da borracha: Z2-1 Diâmetro da ponta: 0,7 mm	UND	62	5,63	349,06
84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Livro Ata, Material Papel Sulfite, Quantidade Folhas 100, Gramatura 75, Comprimento 297, Largura 210mm.	UND	165	13,53	2.232,45
85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Livro Ata, Material Papel Sulfite, Quantidade Folhas 200, Gramatura 75, Comprimento 297, Largura 210mm.	UND	111	23,11	2.565,21
86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Livro Destinado À Anotação, Em Ordem Cronológica, De Estoques, De Entradas (Por Aquisição Ou Produto), De Saídas (Por Venda, Processamento, Uso) E De Perdas De Medicamentos Sujeitos Ao Controle Especial.	UND	57	28,27	1.611,39
87	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100, Comprimento 330, Largura 230, Características Adicionais Numeradas Frente E Verso, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 90, Material Folhas Papel Off-Set.	UND	114	16,62	1.894,68
88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Marcador Retroprojeto, Material Corpo Plástico, Material Tampa Plástico, Material Ponta Poliacetato, Espessura Ponta 0,5, Espessura Escrita 0,1, Cor Tinta Azul, Base Tinta Álcool, Superfície Aplicação Acetato.	UND	34	7,43	252,62
89	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Marcador Retroprojeto, Material Corpo Plástico, Material Tampa Plástico, Material Ponta Poliacetato, Espessura Ponta 0,5, Espessura Escrita 0,1, Cor Tinta preta, Base Tinta Álcool, Superfície Aplicação Acetato.	UND	50	7,43	371,50
90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Molha-Dedos, Material Base Plástico, Material Tampa Plástico, Material Carga Creme Atóxico, Tamanho Único, Validade Carga 2 Anos	UND	112	2,92	327,04
91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Organizador de cabos 3/4 preto, 1,0 M. Modelo: 5423. Diâmetro externo 2 cm. Pso: Aproximadamente 100 g. Conteúdo da embalagem: 01 unidade.	UND	194	11,10	2.153,40
92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Organizador de mesa - porta caneta aramado preto. Medidas: Circunferência 15cm / Altura 10cm	UND	93	29,53	2.746,29



93	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Organizador de mesa, Cor: Fumê Articulável para correspondência com 3 bandejas Produto injetado em poliestireno Tamanho: ofício Arquivamento rápido de forma vertical Peso: 0,792 kg Dimensões: 355 x 253 x 120 mm	UND	69	61,07	4.213,83
94	COTA PRINCIPAL AMPLA DISPUTA - PAPEL A4 Branco 75g 210x297. Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada.	CX	836	235,83	197.153,88
95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, Cor Branca. Pacote com 25 unidades.	PCT	62	28,40	1.760,80
96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, Cor Preta. Pacote com 25 unidades.	PCT	72	28,40	2.044,80
97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, Cor Vermelha. Pacote com 25 unidades.	PCT	62	28,40	1.760,80
98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Carbono, Material Película Poliéster, Aplicação Escrita Manual, Tipo Dupla Face, Comprimento 297, Largura 210, Cor Preto - Cx C/ 100 Folhas.	CX	23	111,83	2.572,09
99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartão, papel cartão fosco 50 x 70 cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT	121	13,42	1.623,82
100	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, na cor Branca, Comprimento 330, Largura 220. Pacote com 10 unidades.	PCT	143	11,65	1.665,95
101	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, na cor amarela, Comprimento 330, Largura 220. Pacote com 10 unidades.	PCT	138	11,65	1.607,70
102	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, na cor azul, Comprimento 330, Largura 220. Pacote com 10 unidades.	PCT	138	11,65	1.607,70
103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, na cor rosa, Comprimento 330, Largura 220.	PCT	138	11,65	1.607,70
104	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Cartolina, Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, na cor verde, Comprimento 330, Largura 220. Pacote com 10 unidades.	PCT	138	11,65	1.607,70
105	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Casca De Ovo, 180g, 210x297mm, Branco, Aa4 branco. Pacote c/ 50 Folhas.	PCT	78	17,33	1.351,74
106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Contact. Branco brilho lavável. 45 cm x 10 m.	ROLO	100	72,50	7.250,00
107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel couchê. 180m/m² pacote com 50 folhas. A4 210x297mm. Superfície lisa e brilhosa. Cor branca.	PCT	200	29,95	5.990,00
108	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor amarela claro. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
109	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor amarela escuro.	PCT	75	12,20	915,00
110	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor azul claro. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor azul escuro. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
112	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor branco. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
113	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor bege. Pacote com 10 unidades.	PCT	60	12,20	732,00
114	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor laranja. Pacote com 10 unidades.	PCT	60	12,20	732,00
115	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor lilás. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor marrom. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
117	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor preto. Pacote com 10 unidades.	PCT	75	12,20	915,00
118	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor rosa claro. Pacote com 10 unidades.	PCT	80	12,20	976,00
119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor rosa escuro. Pacote com 10 unidades.	PCT	80	12,20	976,00
120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor roxo. Pacote com 10 unidades.	PCT	70	12,20	854,00
121	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor verde claro. Pacote com 10 unidades.	PCT	70	12,20	854,00
122	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor verde escuro. Pacote com 10 unidades.	PCT	70	12,20	854,00
123	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor	PCT	60	12,20	732,00

	verde limão. Pacote com 10 unidades.				
124	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor vermelho claro. Pacote com 10 unidades.	PCT	70	12,20	854,00
125	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Crepon, 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas. Na cor vermelho escuro. Pacote com 10 unidades.	PCT	70	12,20	854,00
126	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor amarelo. Pacote com 20 unidades.	PCT	40	58,50	2.340,00
127	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, azul claro. Pacote com 20 unidades.	PCT	15	57,67	865,05
128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor azul escuro. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
129	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor bege.	PCT	25	57,67	1.441,75
130	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor branco. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
131	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor laranja.	PCT	25	57,67	1.441,75
132	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor lilás. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
133	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor marrom claro. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
134	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor marrom escuro.	PCT	25	57,67	1.441,75
135	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor pele. Pacote com 20 unidades.	PCT	25	57,67	1.441,75
136	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor preta.	PCT	40	57,67	2.306,80
137	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor rosa claro. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
138	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor rosa escuro.	PCT	35	57,67	2.018,45
139	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor roxo. Pacote com 20 unidades.	PCT	25	57,67	1.441,75
140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor verde claro.	PCT	25	57,67	1.441,75
141	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor verde escuro. Pacote com 20 unidades.	PCT	25	57,67	1.441,75
142	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor verde limão. Pacote com 20 unidades.	PCT	25	57,67	1.441,75
143	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor vermelho claro. Pacote com 20 unidades.	PCT	35	57,67	2.018,45
144	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Emborrachado, Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor vermelho escuro. Pacote com 20 unidades.	PCT	36	57,67	2.076,12
145	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Fotográfico. A4 135gr. Pacote com 20 folhas cada. Papel Fotográfico para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. 135gr/m2 - Resistente a água, para impressões duráveis. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. É um papel fotográfico de alto brilho, branco, que utiliza a nova tecnologia Resin Coated, para uso em impressoras inkjet. Peso: 135 gr/m2 Espessura: 265 µm Brilho: 92,00 (TAPPI T452 om-87) Opacidade: 96,5	PCT	66	44,37	2.928,42
146	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Papel Verge A4 Branco, Pacote C/ 50 Folhas.	PCT	83	18,52	1.537,16
147	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta "L", tamanho A4. Chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda pra facilitar o manuseio. Material em polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões: 220 x 310 mm. Peso: 214,0g. Pacote com 10 unid.	PCT	130	20,83	2.707,90
148	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta "L", com 3 divisões formato A4. Material em polipropileno, chapa transparente cristal, que não adere ao impresso, com 3 divisões, eve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões: 235 x 310 mm. Peso: 510,0g	UND	211	54,13	11.421,43
149	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Arquivo, com aba. Tamanho ofício. Transparente na cor fumê. Material polipropileno. Elástico siliconizado. Lombo: 0. Dimensões: 230 x 335 x 22mm. Peso: 110,0g.	UND	346	5,63	1.947,98
150	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Arquivo, Tipo A a Z, Largura 285, Altura 350, Lombada 70, Cor Transparente, Prendedor Interno Ferragem Removível, Características Adicionais	CX	183	201,93	36.953,19

	Revestida Dentro E Fora De Plástico Duro/Acabamento. Caixa com 50 unidades.				
151	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta catálogo. Tamanho Ofício, com 40 sacos. Capa na cor preta em chapa mais espessa, em material polipropileno. Com sacos transparentes, solda interna de alta resistência. Dimensões: 239 x 334 x 20 mm. Peso: 290,0 g.	UND	37	25,60	947,20
152	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta com canaleta removível. A4 - Material em polipropileno. Na cor transparente. Prendedor Canaleta. Dimensões: 203 x 305 x 8 mm. Peso: 85,0g. Em material atóxico e 100% reciclável	UND	235	2,93	688,55
153	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Envelope Vertical com cordão. Tamanho Ofício. Transparente cristal. Chapa transparente e mais espessa. Material em polipropileno, leve, atóxico, resistente. 100% reciclável. Dimensões: 239 x 334 x 20 mm. Peso: 290,0g. Embalagem com 12 unidades.	PCT	117	28,47	3.330,99
154	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Grampo Mola - A4 - Em material Polipropileno Transparente fumê. Prendedor Grampo mola com fixador plástico, não oxida com o passar dos anos e o fixador plástico produzido em material atóxico. Dimensões: 308 x 3398 x 17 mm. Peso: 95,0g	UND	197	19,82	3.904,54
155	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Poliondas ,Pequena 235 x 250 x 20mm. Fechamento com elástico siliconizado. Cor: Cristal translúcido.	UND	166	4,02	667,32
156	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Poliondas, Média 245 x 335 x 35mm. Tamanho ofício. Com elástico siliconizado. Cor: Azul	UND	165	4,42	729,30
157	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Poliondas, 335 x 245 x 55mm com elástico siliconizado. Em material plipropileno. Cor: Cristal translúcido.	UND	166	5,11	848,26
158	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta sanfonada transparente cristal com 12 divisórias. Tamanho ofício. Pasta sanfonada com identificação para cada compartimento. De excelenter qualidade. Os documentos impressos não aderem a parte plástica. Em material polipropileno, atóxico, 100% reciclável. Com solda interna de alta resistência, fechamento com elástico siliconizado. Cor: cristal. Dimensões: 260 x 387 x 27 mm. Peso: 472,2g.	UND	103	43,07	4.436,21
159	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Suspensa Kraft, na cor Castanho e grampo plástico. A x L = 105 x 305 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	224	91,05	20.395,20
160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Transparente Cristal, Com Elástico 520 x 335 mm. Material polipropileno. Tamanho A3.	UND	360	3,02	1.087,20
161	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pasta Transparente com Grampo. Tamanho Ofício Cristal. Em material de polipropileno.	UND	260	3,92	1.019,20
162	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pen drive4gb. Taxa de transferência 48 Mb. Taxa de leitura: até 13MB/s Taxa de gravação: até 5MB/s Compatível com sistemas Windows 98/2000/ME/XP/ Vista e Win 7; Mac OS 9.0 ou superior; Linux 2.4 ou superior Fonte de energia DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade Peso: 45g Dimensões: 1,9 x 1,3 x 5,5 cm Músicas em formato mp3 com aproximadamente 3,5 minutos; fotos em formato JPEG com câmeras de 14mpx; vídeos em formato AVI. Conector: USB.	UND	122	31,20	3.806,40
163	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pen drive 8gb. Taxa de transferência 48 Mb. Taxa de leitura: até 13MB/s Taxa de gravação: até 5MB/s Compatível com sistemas Windows 98/2000/ME/XP/ Vista e Win 7; Mac OS 9.0 ou superior; Linux 2.4 ou superior Fonte de energia DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade Peso: 45g Dimensões: 1,9 x 1,3 x 5,5 cm Músicas em formato mp3 com aproximadamente 3,5 minutos; fotos em formato JPEG com câmeras de 14mpx; vídeos em formato AVI. Conector: USB.	UND	112	45,27	5.070,24
164	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Percevejo, Material Metal, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho 12.	CX	70	3,59	251,30
165	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Pequeno, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20, Funcionamento Manual.	UND	119	28,72	3.417,68
166	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Perfurador, Papel Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 65, Funcionamento Manual.	UND	90	63,93	5.753,70
167	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pilha Alcalina Pequena AA. Embalagem com 2 unidades.	PCT	245	5,88	1.440,60
168	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Atômico. Corpo plástico, ponta de feltro tipo chanfrada. tipo carga recarregável, cor tinta azul. Caixa com 12 unidades.	CX	55	59,35	3.264,25
169	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Atômico. Corpo plástico, ponta de feltro tipo chanfrada. tipo carga recarregável. Cor da tinta preta. Caixa com 12 unidades.	CX	54	59,35	3.204,90
170	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Atômico, Material Plástico, Tipo Ponta Feltro,	CX	49	59,35	2.908,15



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

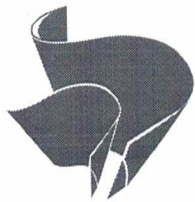
**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO**



10-05 CURIONÓPOLIS 1988

	Tipo Carga Recarregável, Cor Tinta Vermelha. Caixa com 12 unidades.				
171	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Quadro Branco / Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Azul. Caixa com 12 unidades.	CX	59	54,88	3.237,92
172	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Quadro Branco / Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Preto. Caixa com 12 unidades.	CX	53	54,88	2.908,64
173	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pincel Quadro Branco / Magnético, Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	51	54,88	2.798,88
174	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pistola de Cola Quente, pistola de adesivo hot melt 20w. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. ua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade Gatilho 4 dedos fluxo uniforme de colagem. O aplicador utiliza bastão de cola quente de resina plástica. Utiliza refis de cola fino: 1,12 cm de diâmetro. Voltagem: 110-220V Potência: 17W	UND	61	66,77	4.072,97
175	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Pistola de Cola Quente, 10W Bivolt para bastões de 8mm. plicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade. Gatilho 4 dedos fluxo uniforme de colagem Potência: 10 W; Tensão: Bivolt 110 / 220 V;	UND	39	46,86	1.827,54
176	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Porta-Lápis, /Clipe/Lembrete, Material Acrílico, Cor Fumê, Tipo Conjugado, Comprimento 140, Largura 120, Altura 70	UND	75	38,10	2.857,50
177	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Prancheta Portátil, Material Acrílico, Comprimento 233, Largura 320, Espessura 3, Cor Fumê, Características Adicionais Com Prendedor Niquelado.	UND	365	10,00	3.650,00
178	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Prendedor de papel, tipo GRAMPOMOL, em metal, com tintura epóxi e com alças em aço. Tamanho 15mm. Pote com 12 unidades.	POTE	74	17,13	1.267,62
179	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Prendedor de papel, tipo GRAMPOMOL, em metal, com tintura epóxi e com alças em aço. Tamanho 19mm. Pote com 12 unidades.	POTE	75	19,57	1.467,75
180	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Prendedor de papel, tipo GRAMPOMOL, em metal, com tintura epóxi e com alças em aço. Tamanho 25mm. Pote com 12 unidades.	POTE	73	23,80	1.737,40
181	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Prendedor de papel, tipo GRAMPOMOL, em metal, com tintura epóxi e com alças em aço. Tamanho 32mm. Pote com 12 unidades.	POTE	70	25,88	1.811,60
182	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Quadro Branco Magnético. Superfície de secagem rápida. Suporte para apagadores e pincéis removível. Moldura em alumínio. Cantos arredondados. Dimensões: 600 x 900 mm.	UND	48	197,63	9.486,24
183	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Quadro Branco Magnético. Superfície de secagem rápida. Suporte para apagadores e pincéis removível. Moldura em alumínio. Cantos arredondados. Dimensões: 900mm x 1200mm Peso: 5,6kg	UND	41	226,97	9.305,77
184	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Régua Escritório, Material Plástico, Comprimento 30, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível em polipropileno.	UND	567	5,25	2.976,75
185	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Régua Tipo Escalímetro, Material Plástico, Comprimento 15, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível.	UND	71	18,80	1.334,80
186	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Tesoura, 182mm; Lamina reforçada em aço inox resistentes; Cabo ergonômico emborrachado.	UND	262	19,57	5.127,34
187	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Tinta Para Carimbo, Cor Azul, Componentes Água, Pigmentos, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Almofada, Capacidade Frasco 40. Caixa com 12 unidades.	CX	30	57,30	1.719,00
188	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Tinta Para Carimbo, Cor Preta, Componentes Água, Pigmentos, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Almofada, Capacidade Frasco 40. Caixa com 12 unidades	CX	27	56,47	1.524,69
189	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Tnt, Gramatura 40, Cores Variadas. Largura 1,40.	METRO	3100	2,67	8.277,00
190	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Trena, com fita de aço, 5m Emborrachado com trava. Dimensões: 5 m de comprimento. Largura da fita: 19,0mm. Peso: 0,17kg Revestimento da fita: pintado. Acabamento da fita: brilhante. Graduação da trena: mm/ pol. Material da caixa da trena: ABS de alta resistência. Sistema de trava da trena: botão.	UND	124	27,77	3.443,48
191	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP - Visor para pasta suspensa com etiqueta branca 116. Caixa com 50 unidades.	CX	86	48,27	4.151,22
TOTAL					685.507,74

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br



2. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1. A CONTRATANTE indicará técnicos que se fazem necessários para acompanhamento dos recebimentos dos materiais, sendo o técnico indicado, o responsável para decidir sobre as questões técnicas e administrativas, e que, de agora em diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO;
- 2.2. A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os materiais e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las ao FISCAL, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pelos fornecimentos dos materiais, que será única e exclusiva da CONTRATADA;

3. FINALIDADES

- 3.1. Possuir em estoque materiais de expedientes com a finalidade de suprir a necessidade das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O processo em questão visa atender às necessidades das Secretarias Municipais durante as atividades finalísticas das secretarias no atendimento e prestação de serviços pertencentes a esta Municipalidade (Secretarias);
- 4.2. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de expediente dos diversos órgãos da administração pública municipal, através de Sistema de Registro de Preços considerando:
- 4.2.1. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento as demandas internas dos órgãos;
- 4.2.2. Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada órgão;
- 4.2.3. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição.
- 4.3. Adotou-se, também, a previsão de aquisição de produtos considerados sustentáveis, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes;
- 4.4. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores e na ausência, tomar-se-á as solicitações das demandas reais de acordo com solicitações expedidas por cada Secretaria que tiver manifesto interesse.

5. DO TIPO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A presente licitação deverá ser do tipo menor preço por ITEM, considerando-se as particularidades que se referem à legislação das ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS

- 6.1. As despesas para contratação do objeto serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

- 6.2. Despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente.
- 6.3. Para os anos subsequentes, durante a vigência do contrato, caso necessário, serão alocados recursos à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, na Lei Orçamentária.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;
- 7.2. Somente o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de administrativo da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

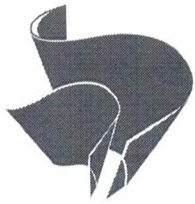
- 8.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade, conforme emissão da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria Administrativa nos locais e horários definidos na solicitação;
- 8.2. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, será comunicado à contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos materiais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Será indicado pela autoridade competente, através de Portaria e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela fiscalização no fornecimento;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA E DA CONTRATADA

- 10.1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA caberá:



10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento do objeto contratado, bem como pelo atesto do fornecimento dos materiais entregues à Câmara Municipal, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

10.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA e de seus funcionários todos os esclarecimentos solicitados e dirigir eventuais dúvidas da CONTRATADA quando esta os solicitar, bem como prestar as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto contratado;

10.1.3. Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante os fornecimentos dos materiais;

10.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.1.5. Acompanhar os fornecimentos dos produtos e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.1.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada de acordo com as cláusulas contratuais e em consonância com proposta adjudicada e homologada;

10.1.7. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.1.8. Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;

10.1.9. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.1.10. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.11. Facilitar o acesso do preposto da CONTRATADA e demais colaboradores da licitante às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA para o fornecimento dos produtos;

10.1.12. Rejeitar qualquer produto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.13. Solicitar, por intermédio de ordem de compra, a execução do objeto do Contrato;

10.1.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais entregues pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal do Contrato.

10.2. À CONTRATADA caberá:

10.2.1. Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

10.2.2. Fornecer ao CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente aos fornecimentos dos produtos objeto do contrato, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, arcando com todos os custos necessários ao completo fornecimento;

10.2.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do fornecimento dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;

10.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

10.2.6. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

10.2.7. Permitir ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto de contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de fornecimento que não esteja de acordo com as normas contratuais;

10.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

10.2.9. Afastar imediatamente e substituir em até 48h (quarenta e oito horas), sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

10.2.10. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto de contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.11. Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho na Prefeitura Municipal de Curionópolis, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

10.2.12. Manter os seus colaboradores identificados por crachá (contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível), quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

10.2.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.15. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.16. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados e realizar o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.2.17. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

10.2.18. Fornecer os materiais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor administrativo da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

10.2.19. Substituir todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, com alteração em sua composição ou sem condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

10.2.20. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, conforme descrições expressa neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Concluído a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA irá proceder à vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

11.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

11.3 DEFINITIVAMENTE, 3 (três) dias úteis após a verificação do material e consequente aceitação por servidor/comissão designada(o) pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

11.3.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

11.4 O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Fornecido e aceito o objeto contratado, caberá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA, situado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor até o 30 (Trigésimo) dia útil contados a partir da entrega dos documentos.

12.2. O pagamento será feito mensalmente a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), de acordo com o fornecimento dos produtos efetivamente entregues, segundo a autorização expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA/PA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos produtos, acompanhado de atestação do Fiscal do Contrato;

12.3. A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal;

12.4. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

12.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas no objeto licitado;

12.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA

FALE CONOSCO: (94) 3348 1125

www.curionopolis.pa.gov.br

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

12.8.2. O pagamento mensal do fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.9. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

12.10. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços a ser apresentada poderá ser formalizada para os itens que a proponente julgar ter interesse e deverá conter a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente;

13.2. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, incluso a entrega dos produtos no local solicitado pela CMP. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada;

13.3. O prazo da proposta da proponente deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos deverão ser considerados como aceitos pelo Pregoeiro (a) para efeito de julgamento;

13.4. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por ITEM.

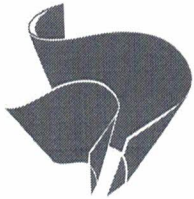
14. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

14.1.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação que foram fornecidos materiais compatíveis ao objeto licitado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO II

(.....)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA DE - PA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em SRP em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO III**

(.....)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, C. N. P. J N°: _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:



(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO IV**

(.....)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C. N. P. J N°: _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CÉDULA DE IDENTIDADE N°: _____, C. P. F. N°: _____, **D E C L A R A**, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

(.....)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, C. N. P. J. N°: _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CÉDULA DE IDENTIDADE N°: _____, C. P. F. N°: _____, D E C L A R A, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA,
excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar N°:
123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, C. N. P. J. N°: _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CÉDULA DE IDENTIDADE N°: _____, C. P. F. N°: _____, **D E C L A R A**, sob
as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar N°: 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em
epígrafe, realizado pela PREFEITURA DE - PA.

(local e data por extenso)



(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VII**

(.....)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, C. N. P. J. Nº: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, C. P. F. Nº: _____, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VIII**

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no C. N. P. J sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO IX**

(.....)
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº: ____/2018

Processo Nº: 9/2018 – 003SEMAD

Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD



CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O Município de - PA, através da Prefeitura de Curionópolis - PA, situada à XX, inscrita no C. N. P. J. Nº: XX, neste ato representada pela (o) Secretária Municipal de situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XX, inscrita no C. N. P. J. Nº: XX, em nome do Srº. (ª). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: XXXX e do C. P. F. Nº: XXXX, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a firma -- -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na ----- neste ato representado pelo (a) Srº (ª). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: XXXX e do C. P. F. Nº: XXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Nº: 9/2018 – 003SEMAD, objeto da Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para uso das secretarias vinculadas à prefeitura municipal de Curionópolis – PA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____, conforme
Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato poderá ter vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços e acordo com a necessidade da secretaria, observado o prazo de entrega que será de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com a solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os produtos deverão ser fornecidos para as SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da PREFEITURA. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realizar o objeto com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto

realizado decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO
Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no caput desta cláusula não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **fornecer os objetos** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) **fornecer os objetos** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos **objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, C. N. P. J., dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do serviço**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a **realização**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar os **fornecimentos** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **fornecimento**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA a multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **objeto**, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto em afronta ao disposto na Cláusula Décima Primeira, a associação da CONTRATADA com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **fornecimentos já realizados**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/02;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Curionópolis – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

- PA, de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

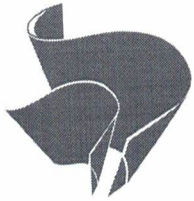
RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO X**

(.....)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



REFERÊNCIA: Processo Nº: 9/2018 – 003SEMAD

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA DE - PA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Curionópolis - PA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO XI**

(.....)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Nº: 9/2018 – 003SEMAD

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____



A PREFEITURA DE - PA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal Nº: 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial em SRP Nº: 9/2018 – 003SEMAD) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA DE - PA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Nº: 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato Nº: xxx/2017, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Curionópolis - PA, de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:





AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br

municipal de Curionópolis – PA, visando atender às necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº: 7.892/2013, e na Lei Nº: 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. no entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preço poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº: 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Nº: 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº: 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preço poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº: 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº: 10.520/02, do Decreto Nº: 3.555/00, do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, da Lei Complementar Nº: 123/06, e da Lei Nº: 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Curionópolis, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Curionópolis - PA, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

